P.M.M.A/PI
Pág.: 85
Fls.:
Ass.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003.021/2022 – PMMA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2022 – SRP

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES**, estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 06.553.614/0001-87, estabelecido na Rua Mariano Mendes, n° 33, Centro, CEP: 64130-000 em Miguel Alves/PI, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo Secretário responsável Sr. Gilmar Sousa Rebelo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade/RG n° 625.109 SSP PI e inscrito no CPF n° 217.897.703-00, residente e domiciliado em Miguel Alves/PI, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** do registro de preços, **RESOLVE** registrar os preços da firma **J G GRAFICA E EDITORA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 11.717.623/0001-04, sediada na Rua Jornalista Dondom, n° 2140, Lote 01, Quadra G, bairro Horto, CEP: 64.052-850 em Teresina/PI, neste ato representada pelo Sr. José Gomes de Sousa, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG n° 357717 SSP PI e inscrito no CPF sob o n° 182.076.693-49, residente e domiciliado em Teresina/PI, neste ato denominada simplesmente **EMPRESA DETENTORA** dos valores e itens registrados.

As partes acima qualificadas, tendo entre si justo e avençado, celebram a presente Ata de Registro de Preços (ARP), oriunda do Pregão Eletrônico n° 008/2022 – SRP instruído através do Processo Administrativo n° 003.021/2022 – PMMA, sujeitando-se as partes às regras do edital de licitação, normas disciplinares da Lei n° 8.666/93 e demais legislações pertinentes, nos termos das cláusulas adiante esposadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futuras contratações parceladas de empresa para a aquisição de materiais gráficos diversos, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Miguel Alves/PI, conforme especificações do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão Eletrônico originário deste instrumento, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Independentemente de transcrição, são partes integrantes desta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão Eletrônico n° 008/2022 – SRP e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência e a Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora, instrumentos presentes no Processo Administrativo n° 003.021/2022 – PMMA, vinculando esta avença para todos os efeitos legais, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Serão Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser elaborada, após adjudicado e homologado este Pregão, os órgãos e entidades adiante elencados: Secretaria Municipal de Educação;

P.M.M.A/PI
Pág.: 86
Fls.:
Ass.:

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura; Secretaria Municipal de Juventude; Secretaria Municipal de Trabalho, Cidadania e Assistência Social; Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento; Secretaria Municipal de Comunicação; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo; Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Saneamento; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes; Hospital Municipal Pedro Vasconcelos; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); Fundo Municipal de Saúde (FMS) e Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

CLÁUSULA QUARTA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

4.1. O registro de preços ora instrumentalizado é regido pelas normas presentes da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão); Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, tratando do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; bem como normas municipais que versam sobre as contratações públicas, além dos Princípios que regrem a atuação da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3° do art. 15 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade estimada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) encontram-se detalhadas na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MED.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	PAPEL TIMBRADO POLICROMIA OFFSET 90G	UND	20.000	R$ 0,39	R$ 7.800,00
02	ADESIVOS EM VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL (M^2)	M^2	300	R$ 106,00	R$ 31.800,00
03	PLOTAGEM DE CARRO - (ENVELOPADO) ADESIVO DE PLÁSTICO LEITOSO COLORIDO	M^2	150	R$ 181,27	R$ 27.190,50
04	MEDALHA DE ACRÍLICO PERSONALIZADA TAM. 6X6, COM FITA DE CETIM	UND	800	R$ 21,43	R$ 17.144,00
05	TROFÉU DE ACRÍLICO PERSONALIZADO TAM. 18X25 COM BASE DE MDF E PINOS DE INOX	UND	300	R$ 90,15	R$ 27.045,00
06	COPIAS 21X30,1X0 COR, OFF-SET 75 GR	UND	800.000	R$ 0,28	R$ 224.000,00
07	LEQUE DIVERSOS 20X30 CM, 4X4 CORES	UND	5.000	R$ 0,94	R$ 4.700,00
08	BANNER EM LONA 90X120 CM	UND	120	R$ 101,00	R$ 12.120,00
09	BANNER EM LONA 1,50X1,00 CM, COM ILHOS	UND	80	R$ 143,67	R$ 11.493,60
10	FAIXA EM LONA IMP. DIGITAL M^2	M^2	220	R$ 101,00	R$ 22.220,00
11	CARTÃO DE VISITA FORMATO 64, POLICROMIA, COUCHE 200G.	UND	10.000	R$ 0,42	R$ 4.200,00
12	JORNAL INFORMATIVO, 31X42 CM, 4X4 CORES	UND	6.000	R$ 2,91	R$ 17.460,00

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES

13	LIVRO COLORIDO, CAPA: SUPREMEO, 240G, 186 PÁGINAS: 1X0 COR AP 75G, 20,5X29	UND	3.000	R$ 33,17	R$ 99.510,00
14	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 30	UND	100	R$ 71,17	R$ 7.117,00
15	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 20	UND	100	R$ 61,73	R$ 6.173,00
16	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 10	UND	100	R$ 51,17	R$ 5.117,00
17	ENVELOPE BRANCO 24X34 CM	UND	12.000	R$ 1,10	R$ 13.200,00
18	ENVELOPE BRANCO 26X36 CM	UND	12.000	R$ 1,13	R$ 13.560,00
19	ENVELOPE BRANCO 31X41, IMPRESSÃO COLORIDO	UND	12.000	R$ 1,52	R$ 18.240,00
20	ENVELOPE BRANCO 11,5X22 IMPRESSÃO COLORIDO	UND	12.000	R$ 0,77	R$ 9.240,00
21	FOLHA DE PRESENÇA, 100 FLS 15X22, 1X0 COR	BLOCO	600	R$ 5,88	R$ 3.528,00
22	PLACA LUMINOSA PARA IDENTIFICAÇÃO TAM. 1X1 - ESTRUTURA DE METALON COM ACM, COM CORTE ESPECIAL E LIGAÇÃO	M²	120	R$ 958,33	R$ 114.999,60
23	PLACA PVC INDICATIVA TAM. 40X10CM - CHAPA DE PVC COM PINOS DE SUSTENTAÇÃO PARA PAREDE	M²	300	R$ 55,77	R$ 16.731,00
24	CONVITES 15X21 CM, 4X0 COR	UND	10.000	R$ 1,32	R$ 13.200,00
25	FICHA CADASTRAL	UND	10.000	R$ 0,34	R$ 3.400,00
26	CAPAS DE PROCESSO, FORMATO 4 31X41CM AP 180G	UND	12.000	R$ 1,30	R$ 15.600,00
27	PASTAS PARA EVENTO 33X44 CM, TRIPLEX 250G., 4X0 COR, C/ BOLSO	UND	12.000	R$ 2,03	R$ 24.360,00
28	BLOCO DE RASCUNHO 15X21 CM PARA EVENTO	BLOCO	500	R$ 4,89	R$ 2.445,00
29	PASTA COM ORELHA 32X45 CM, 4X0 COR, DUPLEX 240G.	UND	12.000	R$ 1,88	R$ 22.560,00
30	FICHA DE INSCRIÇÃO 21X31 CM, 1X0 COR	UND	5.000	R$ 0,30	R$ 1.500,00
31	PANFLETO 15X21 CM, 4X4 CORES	UND	40.000	R$ 0,40	R$ 16.000,00
32	FOLDERS 21X30 CM, POLICROMIA, DOBRADO	UND	30.000	R$ 0,79	R$ 23.700,00
33	CARTAZ 31X44 CM, COCHÊ 250G., POLICROMIA	UND	6.000	R$ 1,60	R$ 9.600,00
34	CARTAZ 44X64 CM, COCHÊ 250G, POLICROMIA	UND	6.000	R$ 2,02	R$ 12.120,00
35	CRACHAS PARA EVENTOS 10X15 CM, 4X0 COR, COM CORDÃO	UND	3.000	R$ 2,25	R$ 6.750,00
36	CANETA PERSONALIZADA PARA EVENTOS	UND	2.000	R$ 4,23	R$ 8.460,00
37	APOSTILA CAPA 4X4 CORES, C/ 220 PÁGINAS, MIOLO 1X1, EM ESPIRAL	UND	2.000	R$ 29,17	R$ 58.340,00
38	COPIA 42X30 CM, 4X0 COR, COUCHE 250GR	UND	6.000	R$ 6,10	R$ 36.600,00
39	ENCARDENAÇÃO ATÉ 500 PAG	UND	5.000	R$ 9,23	R$ 46.150,00
40	DIARIO DE CLASSE	UND	5.000	R$ 7,55	R$ 37.750,00
41	BOLETIM ESCOLAR AP 75 FRENTE E VERSO FORMATO 8	UND	5.000	R$ 0,62	R$ 3.100,00
42	FICHAS DE MATRÍCULA AP 75 FRENTE FORMATO 8	UND	5.000	R$ 0,62	R$ 3.100,00
43	FICHAS DE RESULTADO FINAL AP 75 FRENTE FORMATO 8	UND	5.000	R$ 0,62	R$ 3.100,00
44	FICHA INDIVIDUAL, RENDIMENTO E FREQÜENCIA DO ALUNO AP 75 FRENTE E VERSO FORMATO 8	UND	5.000	R$ 0,62	R$ 3.100,00
45	CAPA DE PROCESSO DO ALUNO AP 90 FORMATO 4	UND	6.000	R$ 1,39	R$ 8.340,00
46	FICHA DE HISTORICO ESCOLAR AP 75 FRENTE E VERSO FORMATO 8	UND	4.000	R$ 0,60	R$ 2.400,00
47	CERTIFICADO PAPEL OPALINE 180GR, FORMATO 9, POLICROMIA	UND	10.000	R$ 1,45	R$ 14.500,00

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES

48	AGENDA ESCOLAR	UND	300	R$	41,30	R$	12.390,00
49	FICHA DE FORMAÇÃO DE TURMA	UND	5.000	R$	0,62	R$	3.100,00
50	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO ALUNO	UND	5.000	R$	0,62	R$	3.100,00
51	CARACTERISTICAS ESCOLAR F-8, 1X0 COR, 100X1 VIA, PAPEL OFFSET 75g.	BLOCO	100	R$	18,25	R$	1.825,00
52	BLOCOS DE TERMO RESPONS. MERENDA ESCOLAR F-8, 1X1 COR, 100X1 VIA, PAPEL OFFSET 75g.	BLOCO	100	R$	18,25	R$	1.825,00
53	ATESTADO MÉDICO	BLOCO	200	R$	10,58	R$	2.116,00
54	FICHA DE AMBULATORIO AP 90	BLOCO	200	R$	16,68	R$	3.336,00
55	CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA AP 90 POLICROMIA FRENTE E VERSO	UND	2.000	R$	0,66	R$	1.320,00
56	CARTÃO DE GESTANTE COCHÊ 150	UND	2.000	R$	1,55	R$	3.100,00
57	BLOCO SAÚDE BUCAL	BLOCO	200	R$	21,48	R$	4.296,00
58	FICHA DE EVOLUÇÃO CLÍNICA AP 75 C/100 FLS	BLOCO	200	R$	21,48	R$	4.296,00
59	BOLETIM OPERATORIO AP 75 C/ 100 FLS	BLOCO	200	R$	21,48	R$	4.296,00
60	FICHA CADASTRO DA FAMILIA AP 75 C/ 100 FLS	BLOCO	200	R$	21,48	R$	4.296,00
61	BLOCO RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL, 2 VIAS	BLOCO	1000	R$	21,48	R$	21.480,00
62	FICHAS SSA2 AP 75 C/ 100 FLS	BLOCO	200	R$	21,48	R$	4.296,00
63	FICHA MAPA DE CONTROLE MENSAL ANTICONCEPCIONAL AP 75 C/ 100 FLS	BLOCO	200	R$	21,48	R$	4.296,00
64	FICHA SSA4 AP 75 C/ 100 FLS	BLOCO	200	R$	21,48	R$	4.296,00
65	PLACA - FACHADA EM ACM 1X1M² COM SUPORTE EM METALON GALVANIZADO	M²	200	R$	984,00	R$	196.800,00
66	FICHAB-HA AP 75 C/ 100 FLS	BLOCO	200	R$	21,48	R$	4.296,00
67	BLOCO LAUDO MÉDICO P/ EMISSOR DE AIH C/ 100 FLS AP 75	BLOCO	200	R$	21,48	R$	4.296,00
68	BLOCO BPA C/ 100 FOLHAS AP 75 C/ 100 FLS	BLOCO	200	R$	21,48	R$	4.296,00
69	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE CONSULTA E EXAME C/ 100 FLS AP 75	BLOCO	1000	R$	10,15	R$	10.150,00
70	BLOCO DE CONSULTA BASICA C/ 100 FLS AP 75	BLOCO	1000	R$	10,15	R$	10.150,00
71	BLOCO DE RECEITUARIO MÉDICO C/ 100 FLS AP 75	BLOCO	1000	R$	10,15	R$	10.150,00
72	LETRA CAIXA ALTA EM CHAPA GALVANIZADA COM PINTURA AUTOMOTIVA M²	M²	120	R$	940,00	R$	112.800,00
73	FICHA ATENDIMENTO ODONTOLOGICO	BLOCO	400	R$	21,48	R$	8.592,00
74	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL	BLOCO	400	R$	21,48	R$	8.592,00
75	FICHA DE PROCEDIMENTO	BLOCO	400	R$	21,48	R$	8.592,00
76	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA	BLOCO	400	R$	21,48	R$	8.592,00
77	FICHA DE CADASTRO VISITA DOMICILIAR	BLOCO	400	R$	21,48	R$	8.592,00
78	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL	BLOCO	400	R$	21,48	R$	8.592,00
79	FICHA DE COMPROVANTE DE VISITA DOMICILIAR	BLOCO	400	R$	21,48	R$	8.592,00
80	BLOCO VISITA DOMICILIAR DO C/100 FLS AP 75	BLOCO	400	R$	21,48	R$	8.592,00
81	RECEITA AZUL NOTIFICAÇÃO B	BLOCO	400	R$	5,88	R$	2.352,00
82	FICHA DE VISITA DO HIPERTENSO	BLOCO	200	R$	21,48	R$	4.296,00
83	BOLETIM MENSAL AP 75 C/ 100 FLS	BLOCO	200	R$	21,48	R$	4.296,00
84	CARTÃO DE VACINA DO ADULTO AP 90	UND	2.000	R$	0,35	R$	700,00
85	CARTÃO DA GESTANTE AP 90	UND	2.000	R$	1,84	R$	3.680,00

P.M.M.A/PI
Pág.: 89
Fls.:
Ass.:

86	FICHA PARA AVALIAÇÃO-NASF F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS	BLOCO	200	R$	21,48	R$	4.296,00
87	BLOCO CONSOLIDADO GERAL DE ATENDIMENTO C/100 FLS AP 75	BLOCO	200	R$	21,48	R$	4.296,00
88	BLOCO DE CADASTRO MENSAL VISITA C/100 FLS AP 75	BLOCO	200	R$	21,48	R$	4.296,00
89	BLOCO DE CONTROLE DE DOENÇAS DAS CHAGAS C/100 FLS AP 75	BLOCO	200	R$	21,48	R$	4.296,00
90	BLOCO DE CONTROLE DE LEISHMANIOSE C/100 FLS AP 75	BLOCO	200	R$	21,48	R$	4.296,00
91	BLOCO DE CONTROLE DE MALÁRIA C/100 FLS AP 75	BLOCO	200	R$	21,48	R$	4.296,00
92	BLOCO DE CONTROLE DE MEDICAMENTO E INSUMO C/100 FLS AP 75	BLOCO	200	R$	21,48	R$	4.296,00
93	BLOCO DE ESCALA MENSAL DE TRABALHO C/10 FLS AP 75	BLOCO	200	R$	21,48	R$	4.296,00
94	BLOCO DE EVOLUÇÃO CAPS C/100 FLS AP 75	BLOCO	200	R$	21,48	R$	4.296,00
95	BLOCO DE EVOLUÇÃO E PRESCRIÇÃO MÉDICA CAPS C/100 FLS AP 75	BLOCO	200	R$	21,48	R$	4.296,00
96	BLOCO DE FICHA DE VISITA DE ENDEMIAS C/ 100 FLS AP 75	BLOCO	200	R$	21,48	R$	4.296,00
97	BLOCO DE PLANILHA DE NASCIDOS VIVOS C/ 100 FLS AP 75	BLOCO	200	R$	21,48	R$	4.296,00
98	BLOCO DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA C/100 FLS AP 75	BLOCO	200	R$	21,48	R$	4.296,00
99	BLOCO DE RELATÓRIO DE GRUPO CAPS C/ 100 FLS AP 75	BLOCO	200	R$	21,48	R$	4.296,00
100	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO C/ 100 FLS AP 75	BLOCO	200	R$	21,48	R$	4.296,00
101	BLOCO FICHA "B" DIABETICO C/ 100 FLS. (FRENTE E VERSO) AP 75	BLOCO	200	R$	21,48	R$	4.296,00
102	BLOCO FICHA "B" GESTANTE C/ 100 FLS. (FRENTE E VERSO) AP 75	BLOCO	200	R$	21,48	R$	4.296,00
103	BLOCO FICHA "B" HANSENIASE C/ 100 FLS. (FRENTE E VERSO) AP 75	BLOCO	200	R$	21,48	R$	4.296,00
104	BLOCO FICHA "B" HIPERTENSÃO ARTERIAL C/ 100 FLS. (FRENTE E VERSO) AP 75	BLOCO	200	R$	21,48	R$	4.296,00
105	BLOCO FICHA "B" TUBERCULOSE C/ 100 FLS. (FRENTE E VERSO) AP 75	BLOCO	200	R$	21,48	R$	4.296,00
106	BLOCO FICHA DE CASDASTRO DA GESTANTE C/ 100 FLS. 02 VIAS CARBONADA AP 75	BLOCO	200	R$	21,48	R$	4.296,00
107	BLOCO DIÁRIO DE ATENDIMENTO BÁSICO C/100 FLS AP 75	BLOCO	200	R$	21,48	R$	4.296,00
108	BLOCO REQUISIÇÃO DE EXAMES C/100 FLS AP 75	BLOCO	1.000	R$	10,13	R$	10.130,00
109	CADERNETA HIPERTENSO, DIABÉTICO E SAÚDE MENTAL FORMATO 32 CAPA AP 90 MIOLO AP 75	UND	2.000	R$	1,84	R$	3.680,00
110	CARTÃO MULHER AP 90	UND	2.000	R$	1,84	R$	3.680,00
111	CARTÃO DA FAMILIA (AMARELO) AP 90	UND	3.000	R$	0,44	R$	1.320,00
112	ENVELOPE SACO 24 X 34 CM, 1X1 COR (CADASTRO DA FAMÍLIA)	UND	6.000	R$	1,14	R$	6.840,00
113	BLOCO DIARIO DE ATENDIMENTO BÁSICO C/ 100 FLS.	BLOCO	1.000	R$	11,08	R$	11.080,00
114	CARTILHA COM 16 PÁGS, F-16, 4X4 CORES, PAPEL COCHÊ 115g. CANOA	UND	4.000	R$	4,65	R$	18.600,00

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES

115	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX ADESIVADA E ALONGADORES EM ALUMINIO MEDINDO 60X40 CM.	UND	40	R$ 1.104,17	R$ 44.166,80
116	PLACA SINALIZAÇÃO PORTA EM ACRÍLICO MEDINDO ADESIVADA 0,40 X 0,15 CM	UND	300	R$ 56,58	R$ 16.974,00
117	FICHA DE VISITA DO ACS	BLOCO	500	R$ 21,48	R$ 10.740,00
118	FICHA DE SINTESE DE PRODUÇÃO F-9	BLOCO	200	R$ 21,48	R$ 4.296,00
119	FICHA DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR II SISVAN F-9	BLOCO	200	R$ 21,48	R$ 4.296,00
120	REQUISIÇÃO DE MATERIAIS 50X2 F-18	BLOCO	200	R$ 21,48	R$ 4.296,00
121	FICHA DE CONTROLE DE MALARIA BUSCA DE CASOS F-9	BLOCO	200	R$ 21,48	R$ 4.296,00
122	FICHA INTINERÁRIO DO GUARDA DE EPIDEMIOLOGIA F-9	BLOCO	200	R$ 21,48	R$ 4.296,00
123	FAD-01 (FEBRE AMARELA E DENGUE) F-9	BLOCO	200	R$ 21,48	R$ 4.296,00
124	FICHA DE COPROSCOPIA E TRATAMENTO F-18	BLOCO	200	R$ 21,48	R$ 4.296,00
125	FICHA DE OPERAÇÃO DE CONTROLE DE RESERVATÓRIO CANINO SEMANAL F-9	BLOCO	200	R$ 21,48	R$ 4.296,00
126	FICHA DE INQUE. CANINO ACOMP. DIARIO DAS ATIV. AMOST. SANGUE F-9	BLOCO	200	R$ 21,48	R$ 4.296,00
127	CARTAO DE APRAZAMENTO F-18	UND	2.000	R$ 0,89	R$ 1.780,00
128	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO F-9	BLOCO	400	R$ 21,48	R$ 8.592,00
129	CARTÃO PRÉ NATAL GESTANTE F-9	UND	1.000	R$ 0,89	R$ 890,00
130	FICHA DA MULHER F-9	BLOCO	200	R$ 21,48	R$ 4.296,00
131	FICHA ATENDIMENTO GESTAÇÃO / PARTO / PUEPÉRIO F-9	UND	1.000	R$ 0,89	R$ 890,00
132	FICHA DE CADASTRO DO SIS-PRE- NATAL F-9	BLOCO	200	R$ 21,48	R$ 4.296,00
133	FICHA ACOMPANHMENTO DO SIS-PRE-NAAL F-9	BLOCO	200	R$ 21,48	R$ 4.296,00
134	MAPA DIARIO DE ATENDIMENTO	BLOCO	200	R$ 21,48	R$ 4.296,00
135	FICHA SSA2 F-9	BLOCO	200	R$ 21,48	R$ 4.296,00
136	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL	BLOCO	200	R$ 21,48	R$ 4.296,00
137	CADERNETA ESPELHO VACINA MENINO	UND	2.000	R$ 0,89	R$ 1.780,00
138	CADERNETA ESPELHO VACINA MENINA, COLORIDO	UND	2.000	R$ 0,89	R$ 1.780,00
139	CADERNETA DO IDOSO 18P, COLOR	UND	2.000	R$ 0,89	R$ 1.780,00
140	CARTÃO DE HIPERDIA F-18	UND	2.000	R$ 0,89	R$ 1.780,00
141	CARTÃO VACINA CRIANÇA F-18	UND	2.000	R$ 0,89	R$ 1.780,00
142	BOLETIM MENSAL DOSE APLICADA F-9	BLOCO	200	R$ 21,48	R$ 4.296,00
143	MAPA DIARIO ADMINISTRAÇÃO VITAMINA A CRIANÇA F-9	BLOCO	200	R$ 21,48	R$ 4.296,00
144	MAPA MUL.MENSAL ADMINISTRAÇÃO VITAMINA F-9	BLOCO	200	R$ 21,48	R$ 4.296,00
145	FICHA RECLAMAÇÃO F-9	BLOCO	200	R$ 21,48	R$ 4.296,00
146	TERMO COMPROMISSO F-9	BLOCO	200	R$ 21,48	R$ 4.296,00
147	CADASTRO DE ESTABELECIMENTO F-9	BLOCO	200	R$ 21,48	R$ 4.296,00
148	SOLICITAÇÃO EXAME COORD. VIGILANCIA SANITARIA F-9	BLOCO	200	R$ 21,48	R$ 4.296,00
149	FICHA ANAMINESE F-9 50X2	BLOCO	200	R$ 21,48	R$ 4.296,00
150	FICHA S DE PROCEDIMENTOS	BLOCO	200	R$ 21,48	R$ 4.296,00
151	FICHAS DE VISITA DOMICILIAR	BLOCO	200	R$ 21,48	R$ 4.296,00

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES

152	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR	BLOCO	200	R$ 21,48	R$ 4.296,00
153	FICHAS DE CADASTRO INDIVIDUAL	BLOCO	200	R$ 21,48	R$ 4.296,00
154	SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO	BLOCO	200	R$ 21,48	R$ 4.296,00
155	BLOCO DE LAUDO MÉDICO PARA SOLICITAÇÃO	BLOCO	200	R$ 21,48	R$ 4.296,00
156	BLOCO CENSO DIARIO	BLOCO	200	R$ 21,48	R$ 4.296,00
157	BLOCO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR	BLOCO	200	R$ 21,48	R$ 4.296,00
158	BLOCO DE EVOLUÇÃO CLÍNICA	BLOCO	200	R$ 21,48	R$ 4.296,00
159	BLOCO DE LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR	BLOCO	200	R$ 21,48	R$ 4.296,00
160	BLOCO DE PRESCRIÇÃO MÉDICA	BLOCO	200	R$ 21,48	R$ 4.296,00
161	BLOCO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE	BLOCO	200	R$ 21,48	R$ 4.296,00
162	FICHA COORDENAÇÃO BOCAL	BLOCO	200	R$ 21,48	R$ 4.296,00
163	CARTAO ODONTOLOGICO	UND	1.000	R$ 0,89	R$ 890,00
164	ENCAMINHAMENTO F-8, 1X0 COR	BLOCO	200	R$ 21,48	R$ 4.296,00
165	FICHA DE BPA, COM 100 FLS	BLOCO	200	R$ 21,48	R$ 4.296,00
166	BLOCO PARA EMISSÃO E AIH, COM 100 FLS	BLOCO	200	R$ 21,48	R$ 4.296,00
167	TOTEM EM ACM ADESIVADO MED 1,50X0,60 - MONTADO COM METALON GALVANIZADO	UND	20	R$ 2.371,67	R$ 47.433,40
168	PLACA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL ESTRUTURA DE METALON M²	M²	150	R$ 212,00	R$ 31.800,00
169	FICHA DE MATRÍCULA F-8	UND	6.000	R$ 0,55	R$ 3.300,00
170	QUADRO DE RENDIMENTO BIMESTRAL F-9	UND	6.000	R$ 0,55	R$ 3.300,00
171	FICHA INDIVIDUAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA AP 120 FRENTE FORMATO 8	UND	6.000	R$ 0,55	R$ 3.300,00
172	FICHA DE ACOMPANHAMENTO, REDIMENTO ESCOLAR E FREQUENCIA AP 120 FRENTE E VERSO FORMATO 8	UND	6.000	R$ 0,61	R$ 3.660,00
173	ATA DE RESULTADOS FINAIS, F-8, 1X1 COR	UND	6.000	R$ 0,61	R$ 3.660,00
174	PRONTUARIO SUAS 48 PÁGS, POLICROMIA	UND	600	R$ 69,00	R$ 41.400,00
VALOR TOTAL:				**R$ 2.160.487,90**	

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital. A licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

7.2. É facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, devendo ser observado a existência de cadastro de reserva, observados os requisitos habilitatórios, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e demais cominações legais.

P.M.M.A/PI
Pág.: 92
Fls.:
Ass.:

7.3. A Ata deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio ou procurador devidamente constituído da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, do contrato social e/ou instrumento procuratório, acompanhados dos documentos pessoais do representante.

7.4. Ao assinar a ARP o beneficiário da mesma obriga-se a executar os serviços ou fornecer os bens registrados em ata, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital. Estando a Ata devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de execução do objeto nas condições estabelecidas.

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro, inclusive o acréscimo de que trata o §1° do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93.

7.6. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência da aquisição ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO DE RESERVAS

8.1. Será incluído nesta ARP na forma de anexo o registro de preços dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

8.2. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal, bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, e sucessivamente.

8.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere neste Capítulo será efetuada na hipótese prevista na legislação e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA NOVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃO NÃO PARTICIPANTE

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem da contratação pelo interessado.

9.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ARP, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da Comissão de Licitações emita os atos necessários à liberação e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços ou fornecimento dos itens, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

P.M.M.A/PI
Pág.: 93
Fls.:
Ass.:

9.4. O quantitativo decorrente de adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes.

9.5. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

9.6. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

10.2. A(s) empresa(s) detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá(ão) solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes, ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

10.3. O reequilíbrio econômico financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

10.4. Independentemente do que trata o subitem 18.2 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a firma detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

10.5. Para fins de que trata este Capítulo, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade ou região; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitado contraditório e ampla defesa.

10.7. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

10.8. O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor registrado descumprir as condições da ARP; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n° 8.666/93, ou no art. 7° da Lei n° 10.520/02.

10.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.10. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, com Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

a) Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes.

b) Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como conduzir e realizar a necessária licitação.

c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados e avaliar pedidos de adesão a Ata.

d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório.

e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações e demais obrigações definidas no edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA

12.1. Caberá a empresa detentora dos preços e itens registrados assinar a Ata, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, além de:

a) Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos; responsabilizando-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Órgão Gerenciador e Participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços e entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

b) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

P.M.M.A/PI
Pág.: 95
Fls.:
Ass.:

c) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante.

d) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação. Refazer os serviços, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo em que o fiscal do contrato achar adequado.

e) Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

f) Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários e demais obrigações definidas no edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratação com os fornecedores registrados poderá ser formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei n° 8.666/93.

13.2. O prazo de validade do contrato será indicado na avença administrativa e ficará restrito ao exercício financeiro, conforme disposições da legislação, sendo que as condições contratuais se encontram estipuladas na minuta do contrato, anexa a este edital.

13.3. O(s) proponente(s) vencedor(es) terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

13.4. A recusa injustificada da empresa adjudicada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

13.5. No ato da contratação, caso a empresa não esteja representada por sócio administrador ou titular, deverá apresentar representante portando documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da firma.

13.6. O contratado deve, quando da expedição de nota(s) fiscal(is) do objeto contratado, inserir além das informações legalmente exigidas, dados relativos ao número do processo administrativo e do tipo e número do procedimento licitatório que ensejou a contratação.

13.7. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo proponente vencedor, na data da assinatura.

P.M.M.A/PI
Pág.: 06
Fls.:
Ass.:

13.8. Os pagamentos referentes aos produtos fornecidos e/ou serviços executados, objetos da presente Ata de Registro de Preços, será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

14.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no edital, em conformidade com a Lei n° 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

15.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser a Lei n° 10.520/02, Lei n° 8.666/93, o edital de licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante.

15.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência anexo ao instrumento convocatório da licitação que deu origem a esta ARP, conforme decisão do Pregoeiro Oficial e a homologação de responsabilidade do Ordenador de Despesas.

15.3. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o foro da cidade e comarca de Miguel Alves/PI.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Miguel Alves/PI, 25 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES
Secretário Municipal de Administração
Sr. Gilmar Sousa Rebelo
Órgão Gerenciador

J G GRAFICA E EDITORA LTDA – ME
(CNPJ n° 11.717.623/0001-04)
Sr. José Gomes de Sousa
Empresa Detentora

Testemunhas:
01 – Nome:
CPF:
02 – Nome:
CPF: